

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMLUME - EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E A LUZ DE JABOATÃO ENERGIA S.A.

Pelo presente instrumento, as Partes abaixo assinadas, individualmente caracterizadas como "Parte" e, em conjunto, como "Partes":

EMLUME - EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, empresa pública municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.440.139/0001-07, estabelecida na Estrada da Batalha nº 1200, Galpão M e O, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Daniel Nascimento ("**PODER CONCEDENTE**");

LUZ DE JABOATÃO ENERGIA S.A., sociedade de propósito específico, constituída especialmente para a execução do Contrato de Concessão Administrativa nº 003/2022 ("Contrato"), inscrita no CNPJ sob o nº 47.290.701/0001-76, com endereço à Avenida Oscar Niemeyer, nº 2000, Blc 1 Sala 501-parte, bairro Santo Cristo, na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, CEP nº 20.220-297, e sua filial, inscrita no CNPJ sob o nº 47.290.701/0002-57, com endereço à Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 2524, GP D, bairro Marcos Freire, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, CEP nº 54.360- 040 ("Filial"), neste ato representado nos termos de seu estatuto social ("**CONCESSIONÁRIA**");

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente ajuste fundamenta-se juridicamente no parecer elaborado pela assessoria jurídica contratada em 27/03/2026 e demais normas vigentes sobre a matéria e se regerá pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas.

JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo justifica-se pela necessidade, identificada pelo Verificador Independente, de revisar a metodologia de cálculo do Índice de Eficientização (IE).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a revisão da metodologia de cálculo do Índice de Eficientização (IE) constante do Anexo 8 do Contrato.

1.2. A fórmula aplicável para calcular o IE passa a ser a seguinte:

$$IE = \frac{\left(1 - \frac{CIM_{atual}}{CIM_{inicial}}\right)}{ME} \cdot 100\%$$

Onde:

		$CIM_{inicial} = \frac{CI_{inicial}}{QP_{inicial}}$	(2)
Sendo:	$CIM_{inicial}$	Corresponde à média da Carga Instalada [kW] inicial, por ponto de iluminação pública, registrada no cadastro base(que consta na licitação), incluindo a carga de equipamentos auxiliares;	
	$CI_{inicial}$	Carga Instalada [kW] dos pontos de iluminação pública registrados no cadastro base(que consta na licitação), incluindo a carga de equipamentos auxiliares;	
	$QP_{inicial}$	Quantidade total dos pontos de iluminação pública, conforme cadastro base(que consta na licitação) da rede municipal de iluminação pública, inclusive os pontos de tecnologia LED.	
		$CIM_{atual} = \frac{CI_{atual}}{QP_{atual}}$	(3)
Sendo:	CIM_{atual}	Corresponde à média da Carga Instalada por ponto de iluminação pública, registrada no cadastro(atualizado), incluindo a carga de equipamentos auxiliares;	
	CI_{atual}	Carga Instalada [kW] dos pontos de iluminação pública registrados no cadastro(atualizado), incluindo a carga de equipamentos auxiliares;	
	QP_{atual}	Quantidade total dos pontos de iluminação pública registrada no cadastro(atualizado).	
Sendo:	ME	ME (META DE EFICIENTIZAÇÃO): Corresponde à meta percentual de redução da carga instalada do CADASTRO BASE estabelecida no ANEXO 5 para cumprimento do último MARCO DA CONCESSÃO.	
	IE	Índice de Eficientização.	

1.3. A eficiência calculada deverá ser comparada à meta de eficiência do Marco da Concessão que deveria ter sido alcançado no período de apuração, conforme:

- a) MARCO I: 50% da meta de efficientização;
- b) MARCO II: 100% da meta de efficientização.

1.4. Ficam mantidos sem qualquer alteração os demais termos, cláusulas e condições contidas no Contrato celebrado entre as partes, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, considerada cada uma delas um original, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 30 de março de 2026.

Daniel Nascimento Pereira Júnior
Diretor – presidente
EMLUME

Francisco Scroffa
Presidente Retail Brasil
Luz de Jaboatão Energia S/A

Testemunhas:
